

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1244/2003

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL ED. 1651 DE
26/08/2003 - 27/08/2003
003
Procuradoria Jurídica do Município

"SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, com a finalidade de atender a Manutenção do Centro de Atção Psicossocial - CAPS, um crédito adicional especial no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados:

Código Geral 07.002.10.302.0032.2.038

07.000 - Secretaria de Saúde.
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
3000.00.00 - Despesas Correntes
3390.00.00 - Outras Despesas Correntes
3390.30.05 - Outros Materiais de Consumo.....R\$15.000,00

07.000 - Secretaria de Saúde.
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
4000.00.00 - Despesas de Capital
4490.00.00 Investimentos
4490.52.01 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, sem que sejam alterados os valores previstos no orçamento corrente, serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação.

07.000 - Secretaria de Saúde.
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
3000.00.00 - Despesas Correntes
3190.00.00 - Pessoal e Encargos sociais
3190.11.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$20.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
22 de agosto de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

